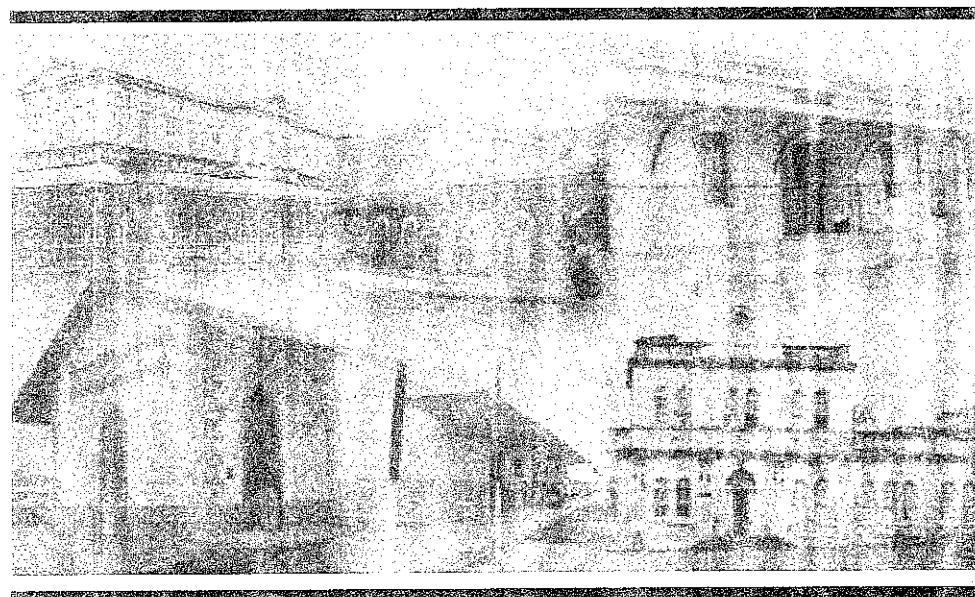




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



Blanc

FERRO DE CARBONIFEROS

2012/0011

CONVENÇAO NORMATIVA DE ESTABELECIMENTO ADITIVO OU

CONCEPÇÃO DE INVESTIMENTOS E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

PROJETO DE REDE DE LINHAS FERROVIÁRIAS

ESTADUAIS

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO N°011/85 E TERMO ADITIVO.

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL PARA SPU



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 153/2011,
DO CONVÊNIO Nº 011/1995 E SEU TERMO
ADITIVO 01, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO E
SEU TERMO ADITIVO Nº 01**, bem como da documentação e as demais
informações relativas ao referido convênio e seu termo aditivo nº 01, relacionadas
em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as
condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio e seu termo
aditivo nº 01, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens
de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao convênio e seu termo aditivo nº 01, para a execução das atribuições de
que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

**CONVENIO N°011/95
E TERMO ADITIVO**

CONVENIO N° 011 / 75

CONVÉNIO N° 011 /95

Convênio que entra si celebra a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, doravante denominada RFFSA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-SP, doravante denominada PREFEITURA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As entidades convenentes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de APARECIDA, Estado de SÃO PAULO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os programas e projetos decorrentes deste convênio serão objeto de contratações específicas, através das quais se definirão as ações e responsabilidades da RFFSA e da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio tem prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90(NOVENTA) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.



DB.

~~REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.~~

E assim, por estarem acordados, a RFFSA e PREFEITURA assinam o presente convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

No dia Jumio - 22 de Março de 1995.

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:

Raul Bernardo Nelson de Senra

RAUL BERNARDO NELSON DE SENRA
Presidente

Ronaldo Afonso

CLAUDIO OCTAVIO VIDAL GENRA
Diretor da Área de Negócios da Região Sudeste

Ronaldo Afonso

RONALDO AFONSO
Superintendente da Regional JUIZ DE FORA-SR.3

Pela PREFEITURA DE APARECIDAS:

Antônio Marcio de Souza

ANTONIO MARCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Sérgio Santos Normis

SÉRGIO SANTOS NORRIS
Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA

John Richard Ferreira Linau

JOHN RICHARD FERREIRA LINAU
Chefe do Departamento de Administração do Patrimônio da RFFSA



TERMO ADITIVO N° 01 AO CONVÉNIO N° 01/95

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, dorenante denominada RFFSA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-SP dorenante denominada PREFEITURA, por seus representantes legais ao final identificados, resolvem aditar o CONVÉNIO N° 01/95, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do Convênio ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenentes, relativos à implantação conjunta de um Centro Ferroviário de Cultura-CEFEC, em espaço disponivel na Estação Ferroviária de APARECIDA propriedade da RFFSA, conforme planta anexa a este Aditivo.

- S. 1º - As atividades a serem desenvolvidas no CEFEC, de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar a operação dos serviços ferroviários de transportes de carga e de passageiros executados pela RFFSA ou por terceiros, por ela credenciados, nas instalações da Estação Ferroviária de APARECIDA, sob pena de imediata rescisão do presente Termo Aditivo.
- S. 2º - A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao CEFEC serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a RFFSA e sem qualquer finalidade lucrativa.
- S. 3º - Os recursos financeiros obtidos pela PREFEITURA serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à sua implantação, na manutenção e no custeio das atividades e programas a serem desenvolvidos pelo CEFEC.
- S. 4º - A PREFEITURA ficará responsável pela restauração total do prédio da estação de APARECIDA, inclusive das áreas operacionais, sob a supervisão da RFFSA, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras.
- S. 5º - A PREFEITURA deverá liberar a área cedida na estação de APARECIDA, caso haja a reativação de trens de passageiros, retornando a posse da mesma à RFFSA.
- S. 6º - O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento das áreas operacionais da RFFSA, garantindo segurança aos usuários do CEFEC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CEFEC será composto dos seguintes módulos operacionais:

- I - MUSEU DO CICLO ECONÔMICO;
II - BIBLIOTECA.



CEP 10000

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão e exclusão futura de módulos operacionais somente poderão ser feitas mediante prévia concordância da RFFSA, através da Coordenação Geral do PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL (PROFAC/PRESERFE).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para viabilizar a implantação do CEFEC, caberá à RFFSA:

- I - Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC (anteprojeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II - Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras e serviços e para aquisição de equipamentos para implantação da unidade cultural;
- III - Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.
- IV - Participar do COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CEFEC.

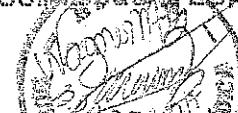
CLÁUSULA QUARTA

Constituirão responsabilidades da PREFEITURA:

- I - Providenciar a elaboração dos projetos de implantação do CEFEC, através da equipe da Prefeitura Municipal ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da RFFSA (PROFAC/PRESERFE);
- II - Participar da COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CEFEC;
- III - Desenvolver ações visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio do CEFEC;
- IV - Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do CEFEC, à vista de especificações contidas no projeto de implantação do CEFEC.
- V - Alocar ao CEFEC os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e à satisfatória execução de seus programas e atividades.
- VI - Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e da área contígua ao CEFEC, bem como dos móveis e equipamentos por ele utilizados;
- VII - Suprir o CEFEC do material técnico, didático e de consumo necessário ao seu funcionamento;
- VIII - Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC;
- IX - Participar do COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO do CEFEC;
- X - Adotar outras ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- XI - Realizar o processo licitatório para a contratação da execução das obras civis constantes do projeto de implantação na forma da legislação aplicável, sob a supervisão da Comissão Especial de Implantação;
- XII - Proceder à aquisição de equipamentos e materiais necessários à implantação do CEFEC, na forma do projeto aprovado, sempre mediante prévio processo licitatório, observada a legislação pertinente e sob a supervisão da Comissão Especial de Implantação.

WILSON

J. M. S.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A PREFEITURA poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação do CEFEC, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

Será constituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO CEFEC, com as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o programa de implantação do CEFEC, incluindo obras civis, aquisição de equipamentos e serviços complementares necessários;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras contratadas;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da PREFEITURA custear, com recursos próprios, as obras e a aquisição de equipamentos e mobiliário para o CEFEC, a Comissão Especial de Implantação se limitará a elaborar o programa de implantação com a supervisão da RFFSA, e a acompanhar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

Concluídas as obras e serviços de implantação e inaugurado o CEFEC, será constituído um COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO para orientar e controlar o funcionamento da unidade cultural.

- § 1º - O COMITÊ será constituído de até 2 (dois) representantes de cada uma das entidades convenentes e até 2 (dois) membros indicados pelos que ofereceram recursos, se os houver.
- § 2º - O (a) Supervisor (a) do CEFEC, designado (a) pela PREFEITURA, será membro ex-officio do COMITÊ.
- § 3º - O COMITÊ terá um Coordenador e um Secretário, eleitos entre os seus membros, com mandatos anuais, renováveis.
- § 4º - O COMITÊ se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário.
- § 5º - Será elaborado um REGISTRO-SÍNTESSE de cada reunião do COMITÊ, cuja cópia será encaminhada às entidades convenentes e aos patrocinadores ou doadores nele representados.
- § 6º - O funcionamento do COMITÊ será regulamentado por regimento, a ser elaborado pelo próprio COMITÊ.



CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal um projeto de lei propondo a Isenção da RFFSA quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os imóveis da RFFSA nos limites do município durante a vigência deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA

Os bens móveis colocados à disposição do CEFEC pelas entidades convenentes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.

§ 1º - A Administração do CEFEC manterá registro, permanentemente atualizado, dos bens móveis colocados à disposição do CENTRO, especificando a entidade proprietária de cada bem.

§ 2º - Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC, com a consequente rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO, os bens móveis colocados à disposição do CENTRO retornarão à posse das respectivas entidades.

CLÁUSULA NONA

A PREFEITURA poderá receber recursos para a manutenção e a expansão das atividades do CEFEC responsabilizando-se pela guarda, movimentação, aplicação e controle de tais recursos, ficando a RFFSA expressamente isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O funcionamento irregular do CEFEC e/ou sua utilização para atividades estranhas às suas finalidades, implicarão em imediata rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do CONVÊNIO e deste TERMO ADITIVO, as benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou resarcimento por parte da RFFSA.

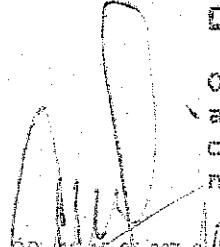
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As obras de implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de eficácia deste TERMO ADITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo fixado nesta CLÁUSULA implicará na rescisão do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

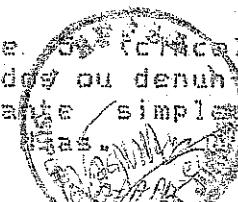
O presente TERMO ADITIVO tem vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.



11/01/2011

11/01/2011

11/01/2011



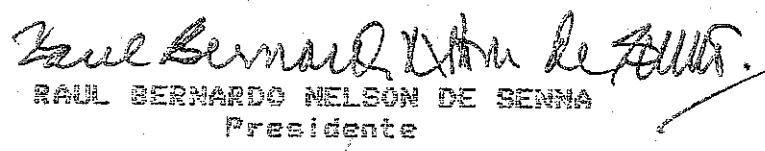
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente TERMO ADITIVO terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e a sua aprovação por Lei Municipal, bem como a declaração de Isenção de Impostos Municipais relativamente a todos os imóveis da RFFSA nos limites do município.

E assim, por estarem acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente TERMO ADITIVO, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 22. de Março de 1995.

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:


RAÚL BERNARDO NELSON DE SENRA
Presidente

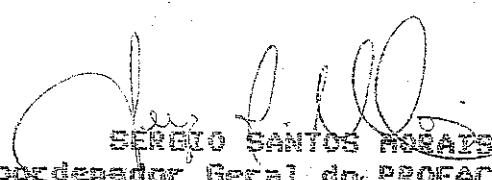

CLÁUDIO OCTÁVIO VIDAL SENRA
Diretor da Área de Negócios da Região Sudeste

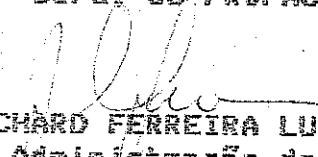

RONALDO AFONSO
Superintendente Regional JUIZ DE FORA-SR.3

Pela PREFEITURA DE APARECIDA


ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


SÉRGIO SANTOS ROSADO
Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA


JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU
Chefe do Departamento de Administração do Patrimônio da RFFSA.



PG-331/92-00. ESPÉCIE - 6º Termo Aditivo PG-331/92-06. RESUMO DO OBJETO
- Restituição de Prazo, referente ao Contrato de Empreitada na Rodovia BR-050/MG; trecho: Div. GO/MG - Araguari; subtrecho: km 0,0 - km 47,0; quilometragem: 47,0 km. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 2300/86, art. 47 inciso I e 1º item 3, art. 50 e na Cláusula Sexta do Contrato PG-331/92-00. PRAZO - O prazo contratual que se encontrava suspenso desde 01/01/94, foi reiniciado a partir de 01/12/94, restituindo 314 (trezentos e quatorze) dias consecutivos, passando a vencer em 10/10/95. Processo nº 20100.009358/92-1. DATA DA ASSINATURA: 25.01.95.

(Nº 39.818 - 27-4-95 - R\$ 42,00)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 99 DRF., representado pelo Engº Celso Fernandes Ribeiro. CONTRATADA: Engefoto - Engenharia e Aerolevantamentos S/A., tendo como representante Legal e Responsável Técnico o Engº Djalma Rocha Al-Chueyer Martins Pereira. INSTRUMENTO: PD-9 Nº 004/95-00. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada a Preços Globais. RESUMO DO OBJETO: Projeto Básico de Engenharia para Restauração da Pista Existente da BR-116/PR, trecho São Paulo - Curitiba, subtrecho Início da Pista Dupla - Entr. PR-506(Quatro Barras), Km 42,6 - Km 72,8 - pista dupla. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nos termos e condições do Edital Nº 0029/95-09 e Homologação do Engº Chefe do 99 DRF., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e as normas vigentes no DNER, e as cláusulas e condições estabelecidas. CREDITO POR ONDE OCORRERÀ A DESPESA: Verba 160880537129601-94 do orçamento do DNER para 1.995. EMPENHO DA DESPESA: 95NE00693, de 23.03.95, no valor de R\$ 114.993,84 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 114.993,84 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, exclusive. PROCESSO: Nº 51190.000.112/95-37. DATA DA ASSINATURA: 05.04.95.

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, 99 DRF., representado pelo Engº Celso Fernandes Ribeiro. CONTRATADA: Copavel - Consultoria de Engenharia Ltda., tendo como representante Legal e Responsável Técnico o Engº Rodrigo Magalhães De Vasconcellos Barros. INSTRUMENTO: PD-9 Nº 003/95-00. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada a Preços Globais. RESUMO DO OBJETO: Atualização dos Projetos de Engenharia para Duplificação com Restauração da Pista Existente da BR-116/PR, trecho São Paulo - Curitiba, subtrecho Div. SP/PR - Início da Pista Dupla, Km -0,8 - Km 42,6. FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nos termos e condições do Edital Nº 0028/95-09 e Homologação do Engº Chefe do 99 DRF., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e as normas vigentes no DNER, e as cláusulas e condições estabelecidas. CREDITO POR ONDE OCORRERÀ A DESPESA: Verba 160880537129601-94 do orçamento do DNER para o ano de 1.995. EMPENHO DA DESPESA: 95NE00693, de 23.03.95, no valor de R\$ 112.904,06 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 112.904,06 (cento e doze mil, novecentos e quatro reais e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive. PROCESSO: Nº 51190.000.113/95-08. DATA DA ASSINATURA: 19.04.95.

(Of. nº 54/95)

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 54/95-18

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, torna público que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, precedidas de pré-qualificação das pessoas jurídicas interessadas, nos Termos do Estatuto Jurídico Federal das Licitações, para CONSERVAÇÃO DA BR-104/PI. LOTE ÚNICO - TRECHO: Entr. 222/407 (A) /PI-111/117 (PIRIPIRI) Div. PI/CE. SEGUIMENTO: BR-343 (B) Km 4,1 - FIM Div. PI/CE (Km 82,1) - CÓDIGOS: 404BP0015, 104BP0020, 404BP0030.

A abertura dos contratos ocorrerá às 10:00 de dia 24 de maio de 1995, em sessão pública, para recebimento de envelopes contendo a documentação exigida para a pré-qualificação, podendo as pessoas jurídicas interessadas obterem maiores informações, bem como, exemplar do Edital contendo as condições de participação, no seguinte endereço: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 18º Distrito Rodoviário Federal - Seção de Cadastro e Licitação, na Av. João XXIII, nº 1316 - Bairro dos Novos, CEP: 64045.000. - Teresina-PI. Telefones: (086)232-1000, 1100, 1465. Fax: (086)232-1212.

Teresina, 19 de abril de 1995
GILBERTO DIEGO VERISSIMO PEDROSA
Substituto do Chefe do Sec. C.I-18

(Of. nº 5/95)

RETIFICAÇÃO

No Contrato nº PG-204/92-06, publicado no DGU de 31/03/95, SEÇÃO III, Página 6046. Onde se lê "... CREDITO POR ONDE CORRERÀ A DESPESA: Verbas 4.5.9.0.51.2425.0013.0100 e 4.5.9.0.51.1205.0037.0100 do Orçamento do DNER/1994 ..." "... Empenho da Despesa: ... NE nº 00957 de 23/05/94, no valor de R\$109.973,75 (cento e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)..." Leia-se: "CREDITO POR ONDE CORRERÀ A DESPESA: Verbas 4.5.9.0.51.2425.0013.0100, 4.5.9.0.51.1205.0037.0100 e 4.5.9.0.51.3363.0014.0100 do Orçamento do DNER/1994 ..." "... Empenho da Despesa: ... NE nº 00957 de 23/05/94 no valor de R\$109.973,75 (cento e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)...".

(Of. nº 241/95)

9º Distrito Rodoviário Federal

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 121/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER- Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109, da lei nº 8.666 de 21/06/93, que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/93)

Firma vencedora: Dinabrás Construções Civis Ltda. Preço proposto R\$ 79.374,51. Processo administrativo nº 51190.000.422/95.24.

CONVITE Nº 122/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER - autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109, da lei nº 8.666 de 21/06/93 que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/93). Firma vencedora: Dinabrás Construções Civis Ltda. Preço proposto R\$ 105.381,85. Processo administrativo nº 51190.000.289/95.14.

CONVITE Nº 129/95-09

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, DNER, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através do 9º Distrito Rodoviário Federal, torna público para cumprimento do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 que o laudo final de julgamento referente ao Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor preço (art. 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/93). Firma vencedora: Dinabrás Construções Civis Ltda. Preço proposto R\$ 81.421,42. Processo administrativo nº 51190.000.292/95.11.

Curitiba, 24 de abril de 1995

EDSON CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 56/95)

Rede Ferroviária Federal S/A EXTRATOS DE CONTRATOS

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Contrato nº 012/95;

CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e Litu Peças para Refrigeração Ltda.;

OBJETO: Serviços de recuperação da torre de refrigeração do ar refrigerado com fornecimento de componentes, no prédio da AG;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/DESUP/94;

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 299301/94;

VALOR TOTAL: R\$ 224.105,50 (duzentos e vinte e quatro mil, cem e seis reais e cinquenta centavos);

PRAZO: 90 (noventa) dias;

DATA DE ASSINATURA: 19.04.95;

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: RÁUL BERNARDO NELSON DE SENNA, Presidente e LÍDIA MARIA MARTINS GONÇALVES, Diretor de Administração e Recursos Humanos, em exercício; Pela LATU PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA., EDSON TEIXEIRA DE LIMA, Representante.

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Contrato nº 003/95;

CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e ATA-TUR Câmbio e Turismo Ltda.;

OBJETO: Pração de Serviços de Compra de Passagens Aéreas Regionais, Nacionais e Internacionais, e reserva de Hotéis no Brasil e no Exterior.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/DESUP/94

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 26.93.01/95 e 26.93.05/95

VALOR ESTIMADO: R\$ 470.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua eficácia.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.95

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: Raul Bernardo Nelson de Senna (Presidente) e Lídia Maria Martine Gonçalves (Diretor de Administração e Recursos Humanos). Pela ATA-TUR Câmbio e Turismo Ltda.: Waldir da Fonseca Filho (Representante Legal).

EXTRATO DE CONVÉNIO

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO: Convênio nº 011 e Termo Aditivo nº 01, para desenvolvimento de programa e projeto de natureza cultural;

CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A. e Prefeitura Municipal de Aparecida-SP;

VALOR TOTAL: Sem ônus para a RFFSA;

PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar de sua eficácia;

DATA DE ASSINATURA: 22.03.95;

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: RAUL BERNARDO NELSON DE SENNA, Presidente e RONALDO AFONSO, Superintendente Regional da SR.3; Pela Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, ANTONIO MÁRCIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/95

OBJETO: Fornecimento de Tiquetes-Refeição e Tiquetes-Alimentação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

A - PARA TIQUETES-REFEIÇÃO: Colocação, Firma e Taxa (t): 1º- Fratello Cook Alimentos Ltda (-) 0,779; 2º- Vale Restaurante do Brasil Ltda (-) 0,624; 3º- Comabem Alimentação Itida (-) 0,580; 4º- Golden Ticket Refeições Convênio Ltda 0,000; 5º- Green Card S/A Refeições Com. e Serviços 0,001; 6º- Tickets Serviços Com. e Adm. Ltda 1,000.

B - PARA TIQUETES-ALIMENTAÇÃO: Colocação, Firma e Taxa (t): 1º- Fratello Cook Alimentos Itida (-) 0,779; 2º- Comabem Alimentação Itida (-) 0,580; 3º- Golden Ticket Refeições Convênio Ltda 0,000; 4º- Green Card S/A Refeições Com. e Serviços 0,001; 5º- Tickets Serviços Com. e Adm. Ltda 1,000.

Em 19 de abril de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 35/95)

FICHA DE INSPEÇÃO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA
Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - SP

LOCAL DA INSPEÇÃO: APARECIDA - SP

DATA DA INSPEÇÃO: 02/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto

MAT: 30.008.533-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: 011/95 e TA 01	Validade do Convênio :
	<input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat: 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar de Souza Filho
Mat: 30.008.312-2
RFFSA - URJUF

IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventário da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE APARECIDA - CONVENIO 011/95 E TA 01"

INSPEÇÃO				BEM	NºB.	NºT.	HISTÓRICO	COMBADO	OBSTACO
FICHA	DATA	IR	LOCAL						
1	02/12/2010	URJUF	APARECIDA	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE APARECIDA					S/INF.

**FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL**

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM: ESTAÇÃO DE APARECIDA - SP

Local da Inspeção: APARECIDA - SP

Data da Inspeção: 02/12/2010

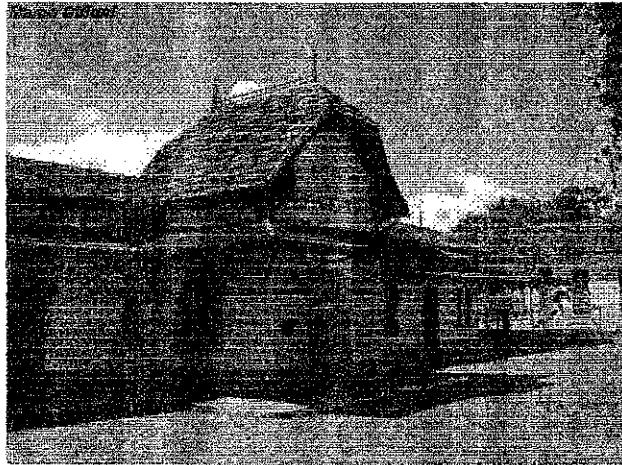
Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8 _____

TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio:	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artíst. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

IPHAN

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N° 7039/2010
E ANEXO**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**RELAÇÃO DOS BENS
LOCADOS**

**CARTEIRA IMOBILIÁRIA
URJUF - SP**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA
Nº 7039/2010**

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 Inventariação da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS
- SAO PAULO
JUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA



NT.	Sil.	NBP	PC	NBP Integrador*	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Término Transf.
9	A	3002649	4		ANEZIA SILVA POIAN/A/C JOAO B.RIBEIRO	KM 227+279	MARGEM DA LINHA	QUELUZ	12800000	7039/2010-A
13	A	3200798	0	3000720	5 GILBERTO ANDRADE COSTA	VILA FERROVIARIA,4	SABAUNA	MOGI DAS CRUZES	87000000	7039/2010-A
12	A	3204545	0	3005074	1 RUBINI APARECIDO AGUERA	R DEA FREIRE	71 CENTRO	TAUBATE	12000320	7039/2010-A
15	A	3204490	0	3004002	5 CATARINA DE FATIMA DO AMARAL R. MORAELI	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	147	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	7039/2010-A
16	E	3204614	0	888000000008 88888	CONE - CONSTRUTORA ENGENHO LTDA.	PC CONDESSA FRONTIM	S/N CENTRO	GUARATINGUETA	12500180	7039/2010-A
15	A	3204489	2	3005065	14 HELIO BATISTA BORGES	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	137	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
16	A	3200933	0	3000929	6 JOSE CARLOS DOS SANTOS	R CARLOS PINTO	647	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A
18	I	3204491	2	3005065	13 JAIR MOREIRA DOS SANTOS FILHO	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	167 BELA VISTA	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
28	C	3204603	0	3004009	6 PREF. MUNICIPAL DE APARECIDA	R DR LICURGO SANTO	S/N	APARECIDA	12570000	7039/2010-A
30	C	320476	0	3000723	9 PREF. MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	R PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	ANTIGA ESTACAO	SAO JOSE DOS CAMPOS	12241420	30/2008-T
31	C	3004006	13		PREF. MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	R BARAO HOMEM DE MELLO	PROX. ESTACAO	PINDAMONHANGABA	12400440	20/2008-T
36	C	3200083	0	3000929	8 PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	R ANTONIO HUMMEL	S/N	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A
38	C	3200932	0	3000929	10 CLUBE DE MAES DO BRASIL	R CARLOS PINTO	627	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	30/2008-T
41	E	3204613	0	3004010	23 PREF. M.GUARATINGUETA - SEC.FAZENDA	PC CONDESSA FRONTIM	S/N	GUARATINGUETA	12500180	7039/2010-A
50	E	3200931	0	3000929	9 PREF. MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	ESTACAO FERROVIARIA	S/N	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	30/2008-T
58	A	3204485	0	3005065	9 NILO CARVALHO CAROLINO	R JOAQUIM NABUCO	143 CASA 2	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209170	7039/2010-A
199	I	3204488	2	3005065	25 PEDRO HOMEM RIBEIRO	AV ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	117 VILA MASCARENHAS	SAO JOSE DOS CAMPOS	12209320	320/2009-E
301	A	3200935	0	3000929	2 CELSO DE PAULA DUTRA	R CARLOS PINTO	699	CACHOEIRA PAULISTA	12630000	7039/2010-A

CÓPIA
ANEXO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO N° 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
DALMO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio nº 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio nº 006/1995 e seu Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio nº 011/1995 e Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio nº 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio nº 01/2002 e Termo Aditivo nº 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio nº 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio nº 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio nº 10/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso nº 141/GEPAT/3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio nº 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio nº 02/PROFAC/1989. Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso nº 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio nº 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio nº 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio nº 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio nº 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher à assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A